



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 25/2022

Moção de Louvor ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator Luis Fernando Nishi, e aos Senhores Doutores Desembargadores da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo Paulo Ayrosa, Miguel Petroni Neto e Roberto Maia, pelo julgamento nos autos de Apelação Cível nº 1003465-34.2016.8.26.0650

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscrevem apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Moção de Louvor** ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator **Luis Fernando Nishi**, e aos Senhores Doutores Desembargadores da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo **Paulo Ayrosa, Miguel Petroni Neto e Roberto Maia**, pelo julgamento nos autos de Apelação Cível nº 1003465-34.2016.8.26.0650, recurso interposto pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, contra a sentença da 1ª Vara Judicial de Valinhos que julgou procedente ação civil pública ambiental, nos seguintes termos.

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça de Valinhos em face da Prefeitura Municipal e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, visando determinar que os réus promovessem a recuperação ambiental da lagoa Cambará.

Nesta oportunidade, permita-me apresentar moção de louvor aos Excelentíssimos Senhores Doutores Desembargadores, tendo em vista a correta decisão exarada onde negou provimento ao recurso interposto pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e através da 2ª Câmara Reservada ao Meio



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ambiente por unanimidade, mantiveram a decisão da Juíza Bianca Vasconcellos Coatti, e condenou o Município de Valinhos e o DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a recuperar a degradação ambiental sofrida pela Lagoa Cambará, considerado área de grande valor ambiental e paisagístico.

Mais uma vez, o judiciário nesta situação desempenha papel mais relevante na concretização do direito fundamental que garante um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nessa senda, deve-se destacar a decisão do relator que veio firmar o papel do judiciário que tem a função proeminente de fazer valer o que prescreve a Carta Magna, bem como tutelar o meio ambiente.

Ante as razões expostas, considerando a importância do presente tema e seus reflexos, e pelo justo reconhecimento, solicito a aprovação pelo Plenário da presente Moção de Louvor, bem como seja consignado nos Anais dos Trabalhos desta Casa de Leis, o nosso apoio à decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator Luiz Fernando Nishi.

REQUER ainda, que, após a aprovação, seja encaminhado Ofício aos Excelentíssimos Senhores Doutores Desembargadores Luiz Fernando Rishi, Miguel Petroni Neto, Paulo Ayrosa e Roberto Maia, parabenizando-os pela acertada decisão.

Valinhos, 21 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: HENRIQUE CONTI, ALÉCIO CAU, SIMONE BELLINI, GABRIEL BUENO, MÔNICA MORANDI, EDINHO GARCIA